



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO Nº 049/2024

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

**DECLARA O CAMPINA FOLIA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o "Campina Folia" declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial de Campina Grande.

Art. 2º O referido evento acontece anualmente no período dedicado aos festejos carnavalescos.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial:

- I - As festas e bailes;
- II - Os desfiles;
- III - As músicas;
- IV - Outros eventos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização e promoção dos eventos dispostos no caput.

Art. 4º A Lei será regulamentada pelo Poder Público no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 06 de março de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande – PB “Casa de Félix Araújo”

Presidente

1º Secretário